

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017

- - Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião ordinária do executivo, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e dez minutos, com a presença dos seguintes vereadores: -----

- - Rute Miriam Soares dos Santos -----
 - - Maria Olga Soares Campos Vidinha Porto -----
 - - Mário Augusto Anágua Carvalho -----
 - - Mário Henrique Ferreira Carvalho -----
 - - António Alberto Val-Flores Gama Baptista -----
 - - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques Anágua, coadjuvada pela Assistente Técnica Isabel Maria Agostinho Anágua da Silva. -----

AUSÊNCIA: -----

- - O Senhor Vereador Lélío Raimundo Lourenço esteve ausente, devido a compromissos profissionais. -----

PONTO N.º 0 - TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A
AUTARQUIA -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO GAMA -----

Escola de Camondes: -----

- - O Senhor Vereador perguntou, relativamente à Escola de Camondes, que obras estão a ser feitas naquele imóvel. -----

RESPOSTAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

Escola de Camondes: -----

- - O Senhor Presidente respondeu que as obras que estão a ser efetuadas na antiga escola de Camondes, são obras de recuperação, uma vez que edifício estava num estado de degradação elevado. Disse ainda que, estão a analisar a utilização a dar ao imóvel, a fim de ser feita alguma parceria com as Associações locais, Sociedade Recreativa de Camondes ou Escuteiros, etc. -----

Ordem do Dia -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2016 --

- - Foi, em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 06 de fevereiro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por maioria com uma abstenção do Senhor Presidente por não ter estado presente. -----.

PONTO N.º 2 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA NO VALOR DE € 10,28 REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERENTE: CLUBE RECREATIVO DESPORTIVO ARRUDENSE -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de fevereiro de 2017 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando o requerimento n.º 1365 de 30/01/2017, do Clube Recreativo Desportivo Arrudense, no qual solicita a isenção do pagamento da taxa referente à emissão da licença especial de ruído para a realização do desfile de carnaval no dia 26/02/2017. -----

Considerando ainda, a informação interna n.º 04/2017 da Secção de Licenciamentos Diversos e Metrologia. -----

Proponho: -----

Conceder a isenção da taxa devida pelo licenciamento supra identificado, no valor de € 10,28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos, atendendo que, o clube é reconhecido como pessoa coletiva de utilidade pública, conforme despacho publicado no Diário da República, II Série, n.º 193 de 23/08/1985.» -----

PONTO N.º 3 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA NO VALOR DE €10,28 REFERENTE À EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, REQUERENTE CLUBE DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE CARDOSAS – RATIFICAÇÃO -----

- - Presente informação interna n.º 05/2017 – Secção de Licenciamentos Diversos e Metrologia, datada de 06 de fevereiro de 2017, relativa ao pedido de isenção do pagamento da taxa no valor de € 10,28 referente à emissão da licença especial de ruído para realização de baile -----

Presente, para ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho da Sra. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente da Câmara datado de 7 de fevereiro de 2017, apostado na informação interna n.º 5/2017 da Secção de Licenciamentos Diversos e Metrologia, que mantém a intenção de

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

conceder a isenção da taxa no valor de € 10,28 ao Clube Desportivo Recreativo e Cultural de Cardosas, cujo teor se transcreve: -----

“Atendendo a que, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de isenção ou redução de taxa, nos termos do artigo 13.º do Regulamento de Taxas e à urgência de emitir despacho, face à data pretendida para a licença. Na impossibilidade de convocar reunião de câmara extraordinária, concedo, a isenção da taxa devida pela licença, no valor de € 10,28 (dez euros e vinte e oito cêntimos), ao abrigo da alínea b), do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas, atendendo a que, a associação encontra-se constituída e o evento insere-se nas suas finalidades estatutárias. Este ato, deverá ser ratificado na próxima reunião de câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Senhora Vice- Presidente, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, em 7 de fevereiro de 2017 -----

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do art.º 31.º e com o art.º 69.º do C.P.A., a Senhora Vice- Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento. O executivo tomou conhecimento, e declarou o impedimento, tendo-se a Senhora Vice-Presidente Rute Miriam Santos ausentado da sala enquanto decorreu a discussão e votação deste ponto, tendo ficado o Senhor Presidente a presidir. -----

PONTO N.º 4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2016/2017 – 100%

REFEIÇÃO -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 15 de fevereiro de 2017
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----
- - « Considerando que é competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos ”a estudantes.” nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do gabinete do secretário de estado do ensino e da administração escolar. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

Considerando o estipulado no Despacho nº 8452- A//2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. -----

Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----

Foram presentes as candidaturas abaixo indicadas, reunindo as mesmas condições de deferimento -----

Nome do Aluno	Nível de ensino	Escalão	Valor do apoio	
			p/ Refeição	p/ Livros e Mat. escolar
Diogo Filipe Soares Silva	4º ano – 1º ciclo	A	100 %	-----
Rafael Neves Ferreira	4º ano – 1º ciclo	A	100 %	-----
Leonardo Neves Ferreira	4º ano – 1º ciclo	A	100 %	-----

Face ao exposto, proponho:

Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente os respetivos agregados familiares dos menores supracitados, através das correspondentes participações. -----

Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de € 348,94 (trezentos e quarenta e oito euros e noventa e quatro centésimos).» -----

PONTO N.º 5 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2016/2017 – PROCESSOS DEFERIDOS -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 09 de fevereiro de 2017 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

- - « Tendo em conta o disposto na v), do n.º1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e num contexto de promoção, valorização e qualificação, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento de medidas sociais, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que estrangulam e dificultam o acesso destes cidadãos ao ensino superior, bem como, de contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional da população do concelho de Arruda dos Vinhos. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

Atendendo, ainda, ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior, em vigor no Município de Arruda dos Vinhos, proponho o deferimento dos seguintes processos: -----

SGD N.º 2675 – Patricia Sofia das Neves Ferreira uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita de €135.28, não ultrapassando o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º1, do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e que reúne os requisitos definidos no artigo 5.º do regulamento mencionado anteriormente.-----

SGD N.º 2713 – Catarina Raquel Soares Lourenço uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita de €152.11, não ultrapassando o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º1, do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e que reúne os requisitos definidos no artigo 5.º do regulamento mencionado anteriormente.-----

SGD N.º 2714 – Tânia Raquel Jaleco Rodrigues, uma vez que se verifica o agregado familiar tem um rendimento per capita de €191.25, não ultrapassando o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º1, do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e que reúne os requisitos definidos no artigo 5.º do regulamento mencionado anteriormente. -----

SGD N.º 2735 – João Carlos Bugarim Ferreira, uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita de €224.73, não ultrapassando o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º1, do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e que reúne os requisitos definidos no artigo 5.º do regulamento mencionado anteriormente.-----

SGD N.º 2840 – Cátia Sofia Levita Meirinhas, uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita de €225.38, não ultrapassando o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º1, do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e que reúne os requisitos definidos no artigo 5.º do regulamento mencionado anteriormente. -----

SGD N.º 2812 – Madalena Ramos do Pereiro, uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita de €244.12, não ultrapassando o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º1, do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e que reúne os requisitos definidos no artigo 5.º do regulamento mencionado anteriormente. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

SGD N.º 2787 – João Pedro Lourenço Reis, uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita de €255.84, não ultrapassando o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º1, do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e que reúne os requisitos definidos no artigo 5.º do regulamento mencionado anteriormente. -----

SGD N.º 2853 – Maria Abreu da Vitória O. Shirley, uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita de €230.27, não ultrapassando o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º1, do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e que reúne os requisitos definidos no artigo 5.º do regulamento mencionado anteriormente.-----

SGD N.º 2783 – Milene Isabel Moringa Barbosa, uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita de €245.89, não ultrapassando o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º1, do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior e que reúne os requisitos definidos no artigo 5.º do regulamento mencionado anteriormente. » -----

PONTO N.º 6 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2016/2017 – PROCESSOS INDEFERIDOS -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 09 de fevereiro de 2017-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

- - « Tendo em conta o disposto na alínea v), do n.º1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e num contexto de promoção, valorização e qualificação, a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento de medidas sociais, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes oriundos de famílias economicamente carenciadas, com o objetivo de ultrapassar as dificuldades socioeconómicas que estrangulam e dificultam o acesso destes cidadãos ao ensino superior, bem como, de contribuir positivamente para o desenvolvimento cultural e educacional da população do concelho de Arruda dos Vinhos. -----

Terminando o prazo de 10 dias, considerando que os interessados não efetuaram qualquer diligência e que os pressupostos e condições iniciais se mantêm, proponho o indeferimento das respetivas candidaturas, nos termos do CPA. -----

SGD N.º 2838 – Ruben Miguel Vieira Santos, uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita que ultrapassa o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

SGD N.º 2676 – Mariana Rodrigues Garcia, uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita que ultrapassa o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior. -----

SGD N.º 2829 – Susana Maria P. do Vale Gomes de Sousa, uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita que ultrapassa o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.-----

SGD N.º 2621 – Rafaela Seita Fernandes, uma vez que se verifica que a candidata, relativamente ao ano letivo 2015/2016, está matriculada/inscrita para frequentar o Curso de Mestrado em Ecologia e Gestão Ambiental, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, não cumprindo com o âmbito estipulado no artigo 1.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior. -----

SGD N.º 2803 – Bruno Alexandre Martins Costa, uma vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita que ultrapassa o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior. -----

SGD N.º 2861 – Afonso Miguel Tomaz Assis dos Santos Januário, uma vez que se verifica que o candidato, relativamente ao ano letivo 2016/2017, não cumpre com o requisito estipulado na alínea a), do artigo 5.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior (tenha residência permanente e recenseado no Concelho de Arruda dos Vinhos).-----

SGD N.º 2841 – Marta Maria Nunes Nobre, vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita que ultrapassa o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior. -----

SGD N.º 2818 – Pedro Afonso Ferreira Henriques, vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita que ultrapassa o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior. -----

SGD N.º 2820 – Francisco José dos Santos Rodrigues, vez que se verifica que o agregado familiar tem um rendimento per capita que ultrapassa o valor estipulado no critério de seleção definido na alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

SGD N.º 2852 – Joana Raquel Faísca, uma vez que se verifica que a candidata, relativamente ao ano letivo 2016/2017, não cumpre com o requisito estipulado no n.º3, do artigo 7.º, do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.» -----

PONTO N.º 7 – APOIO FINANCEIRO À AIPNE – ASSOCIAÇÃO PARA A INTEGRAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 06 de fevereiro de 2017-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

«Tendo em conta que a AIPNE – Associação para a Integração de Pessoas com Necessidades Especiais, é uma entidade cuja atividade revela ser de extrema importância na zona do Instituto de Segurança Social, I.P., Setor de Vila Franca de Xira e que acolhe um utente do Concelho de Arruda dos Vinhos na Valência de Centro de Atividades Ocupacionais.»-----

Considerando que esta valência é uma resposta social para a integração de pessoas com défice de competências pessoais e sociais proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º6-PC do Sr. Presidente da Câmara de 28 de janeiro de 2014 e com base na alínea u) do n.º1, do artigo 44º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja atribuído um apoio financeiro, no valor de €550.00 (quinhentos e cinquenta euros) à AIPNE – Associação para a Integração de Pessoas com Necessidades Especiais, distribuídos equitativamente de fevereiro a dezembro de 2017.» -----

PONTO N.º 8 – APOIO FINANCEIRO À CERCITEJO – COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS, CRL-----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 09 de fevereiro de 2017 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

« Considerando que a CerciTejo acolhe um utente do Concelho de Arruda dos Vinhos na resposta social de Centro de Atividades Ocupacionais e que esta resposta social é de extrema importância na zona do Instituto de Segurança Social, I.P., Setor de Vila Franca de Xira, a debater-se com contingências económico-financeiras, face a todas as despesas de manutenção inerentes à mesma. -----

Tendo, ainda, em consideração que através do Despacho n.º6-PC do Sr. Presidente da Câmara de 28 de janeiro de 2014, me foram atribuídas funções nesta área proponho que, com base na alínea u) do n.º1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja atribuído um apoio financeiro, no valor de €726,00 (setessentos e vinte e seis euros) à CerciTejo

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL, distribuídos equitativamente de março a dezembro de 2017.» -----

PONTO N.º 9 – PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM MOVIMENTO -----

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 15 de fevereiro de 2017 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que: -----

1) Nos termos do disposto no artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, constitui uma das tarefas fundamentais do Estado Português promover a igualdade entre homens e mulheres; -----

2) Compete à Câmara Municipal, encontrar formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos de interesse municipal e de informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como promover a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município; -----

3) A Associação Famílias em Movimento é uma associação sem fins lucrativos, que desenvolve a sua atividade no âmbito do apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo, apoio à família, apoio à integração social e comunitária. -----

Considerando, ainda, que é preocupação deste Município apostar no desenvolvimento de uma política local de promoção de igualdade, proponho no âmbito das competências delegadas pelo despacho n.º6 do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de janeiro de 2014 e com base na alínea q), do n.º1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da minuta de protocolo com a Associação Famílias em Movimento, conforme documento em anexo.» -----

PONTO N.º 10 – 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017 --

- - Presente proposta da Senhora Vice-Presidente, datada de 14 de fevereiro de 2017 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vice-Presidente, que a seguir se transcreve: -----

- - « Tratando-se de um instrumento fundamental para a gestão dos recursos humanos, e imprescindível para a gestão financeira, o Mapa de Pessoal para o ano de 2017 é um instrumento que, em face de determinados constrangimentos, deve ser revisto de forma a estar ao serviço do Município para que permita o normal desenvolvimento das atribuições e competências a si cometidas. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

Deste modo e considerando que há necessidade, por um lado de criar mais um posto de trabalho afeto à atividade de «Educação» do SE – Setor de Educação da DSC – Divisão Sociocultural, com vista a colmatar as necessidades de pessoal nesta área de atividade por recurso à Reserva de Recrutamento que venha a ficar constituída no seguimento do procedimento concursal em curso, e por outro lado de formalizar a partilha de funções no GAP por trabalhadora em Mobilidade Intercategorias na Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao BUA - Balcão Único de Atendimento, da UAM - Unidade Administrativa e de Modernização, torna-se indispensável a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017, por se considerar urgente e imprescindível para o normal desenvolvimento das atividades do município. -----

Tendo em conta que nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o Artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a competência para manter ou alterar o mapa de pessoal é da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de dia 20 de fevereiro de 2017, aprove esta proposta e a remeta, à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, para que este órgão se digne «aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017, a qual cria 1 posto de trabalho em regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, da Carreira e Categoria de Assistente Operacional na atividade de «Educação». » -----

PONTO N.º 11 – RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES EM 2017 – CORREÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2017 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « Tendo em conta que, pela conjugação da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a alínea b) do n.º 1, e com os n.ºs 2 e 3, todos do artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo, sob proposta do dirigente máximo do serviço, decidir sobre o montante máximo dos encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, sendo essa decisão tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, discriminando as verbas afetas a cada tipo de encargo. -----

Tendo também em conta que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de 9 de janeiro de 2017, deliberou a afetação de € 142.026,14 (cento e quarenta e dois mil e vinte e seis euros e catorze cêntimos) ao recrutamento de trabalhadores necessários

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017. -----

Tendo por fim em conta que, por um lado se perspetiva a antecipação do fim dos procedimentos concursais a decorrer para a ocupação dos postos de trabalho na atividade de Mecânico e de Fiscal Municipal, e por outro lado se cria, com a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2017, mais um posto de trabalho de Assistente Operacional na atividade de Educação. -----

Proponho que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua reunião ordinária de 20 de fevereiro de 2017, delibere aumentar em € 15.479,03 (quinze mil quatrocentos e setenta e nove euros e três cêntimos) o valor afeto ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017, totalizando assim € 157.505,17 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinco euros e dezassete cêntimos).» -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de 2017, para o qual se prevê recrutamento											
	N.º Postos Trab.	Carreira	Atividade	Previsão de início de funções	Rem. Base mensal	Rem. Base anual	Sub. Férias	Sub. Natal	Sub. Refeição	Enc. S.S.	Total
	2	AO	Condução de Viaturas	06-02-2017	1.114,00	12.254,00	816,93	816,93	1.871,28	3.298,37	19.057,52
	1	AO	Mecânico	01-05-2017	557,00	4.456,00	297,07	297,07	668,96	1.199,41	6.918,50
	1	AO	Eletricista	23-01-2017	557,00	6.127,00	408,47	408,47	980,84	1.649,18	9.573,96
	1	AO	Limpeza e Conservação de Edifícios	01-05-2017	557,00	4.456,00	297,07	297,07	668,96	1.199,41	6.918,50
	3	AO	Educação	01-03-2017	1.671,00	16.710,00	1.114,00	1.114,00	2.549,28	4.497,78	25.985,06
	4	AO	Educação	01-04-2017	2.228,00	20.052,00	1.336,80	1.336,80	3.037,44	5.397,33	31.160,37
	10	AO	Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos	01-10-2017	5.570,00	16.710,00	1.114,00	1.114,00	2.169,60	4.497,78	25.605,38
	1	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	01-03-2017	683,13	6.831,30	455,42	455,42	849,76	1.838,76	10.430,66
	1	TS	Animação Cultural e Educação Comunitária	03-01-2017	1.201,48	14.417,76	1.201,48	1.201,48	1.039,60	3.994,92	21.855,24
tal	24				14.138,61	102.014,06	7.041,23	7.041,23	13.835,72	27.572,93	157.505,17

PONTO N.º 12 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE DESIGN GRÁFICO E MULTIMÉDIA

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de fevereiro de 2017 -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----
- - « Considerando que:-----

A fim de obter níveis elevados de qualidade e fiabilidade em matéria de Design Gráfico, é necessário reforçar os serviços de Comunicação e Imagem do Município de Arruda dos Vinhos.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

Não é possível recorrer a trabalhador em funções públicas constante do quadro de pessoal, por não existir qualquer trabalhador com formação ou experiência específica na área de Design Gráfico e Multimédia; -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017 (LOE2017), a celebração de contratos de aquisição de serviços em 2017 carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, dependendo este da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 deste artigo, bem; -----

A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, apenas pode ter lugar quando cumulativamente (n.º 1 do art.º 32.º da LTFP): -----

a) se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

c) seja comprovada pelo prestador de serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

O contrato que se pretende celebrar tem como objeto a prestação de técnico na área de do Design Gráfico e Multimédia, na modalidade de avença, não se tratando de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, no exercício de profissão liberal, e não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão ou serviço contratante, nem impõe o cumprimento de horário de trabalho, conforme o disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 10.º da LTFP; -----

O valor base estimado para a aquisição destes serviços por um período de dez meses (com início em março de 2017, e até 31 de dezembro de 2017) não poderá ultrapassar o montante de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), Isento de IVA; -----

De acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se o procedimento por ajuste direto no regime simplificado ao abrigo do artigo 128.º do CCP, tendo sido consultada a seguinte entidade: Patrícia Alexandra Tomás Simões, com NIF: 237 730 294; -----

É requisito de admissão a concurso, constante dos documentos concursais, que o concorrente/adjudicatário tenha a sua situação fiscal e contributiva regularizada; -----

A despesa prevista com o presente contrato tem dotação orçamental, na rubrica com a classificação económica 01.02/01.01.07, conforme documento em anexo. -----

O contrato terá como retribuição mensal o valor de até € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), Isento de IVA. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

Proponho que: -----

A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 51.º da LOE2017, e com base nos elementos informativos supra aludidos, delibere emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para aquisição de serviços de técnico de área de do Design Gráfico e Multimédia, para apoio ao Gabinete de Comunicação e Imagem, por ajuste direto no regime simplificado, com a duração de dez meses, pelo valor total de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), Isento de IVA..» -----

PONTO N.º 13 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE SONOPLASTIA----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de fevereiro de 2017 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que:-----

A fim de assegurar níveis elevados de qualidade e fiabilidade em matéria de som, quer nas reuniões/sessões dos órgãos autárquicos, as quais devem ser objeto de registo/gravação, quer de outras ações, eventos ou espetáculos promovidos pela autarquia, surge a necessidade de recorrer frequentemente a um técnico de sonoplastia, nomeadamente, para proceder à montagem, desmontagem, e teste de equipamento de som, assim como, assegurar o funcionamento adequado desse equipamento durante os eventos em apreço; -----

Não é possível recorrer a trabalhador em funções públicas constante do quadro de pessoal, por não existir qualquer trabalhador com formação ou experiência específica na área de sonoplastia;-----

De acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017 (LOE2017), a celebração de contratos de aquisição de serviços em 2017 carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo, independentemente da natureza da contraparte, dependendo este da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 deste artigo, bem; -----

A celebração de contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, apenas pode ter lugar quando cumulativamente (n.º 1 do art.º 32.º da LTFP): -----

se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

seja comprovada pelo prestador de serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

O contrato que se pretende celebrar tem como objeto a prestação de técnico de sonoplastia, na modalidade de avença, não se tratando de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, no exercício de profissão liberal, e não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão ou serviço contratante, nem impõe o cumprimento de horário de trabalho, conforme o disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 2, ambos do artigo 10.º da LTFP; -----

O valor base estimado para a aquisição destes serviços por um período de dez meses (com início em março de 2017, e até 31 de dezembro de 2017) não poderá ultrapassar o montante de € 3.000,00 (três mil euros), acrescido de IVA à taxa de 23%; -----

De acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se o procedimento por ajuste direto no regime simplificado ao abrigo do artigo 128.º do CCP, tendo sido consultada a seguinte entidade: Luís Filipe da Costa Dinis, com NIF: 196 658 071;

É requisito de admissão a concurso, constante dos documentos concursais, que o concorrente/adjudicatário tenha a sua situação fiscal e contributiva regularizada; -----

A despesa prevista com o presente contrato tem dotação orçamental, no projeto GOP 43.001.2014/5042 7, na rubrica com a classificação económica 01.02/01.01.07, conforme documento em anexo. -----

O contrato terá como retribuição mensal o valor de até € 300,00 (trezentos euros), acrescidos de IVA à taxa legalmente aplicável. -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 51.º da LOE2017, e com base nos elementos informativos supra aludidos, delibere emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, para aquisição de serviços de técnico de sonoplastia para apoio a reuniões, eventos, e espetáculos promovidos pela autarquia, por ajuste direto no regime simplificado, com a duração de dez meses, pelo valor total de € 3.000,00 (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legalmente aplicável.»-----

PONTO N.º 14 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO N.º 6/2017 – CONTRATO DE EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO PARQUE URBANO DAS ROTAS EM ARRUDA DOS VINHOS – ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E A CORDIVIAS ENGENHARIA, LDA. -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2017-----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « Presente, a informação interna do Gabinete Jurídico e de Contencioso, que acompanha a minuta do contrato n.º 6/2017 da Empreitada de execução do Parque Urbano das Rotas em

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

Arruda dos Vinhos, entre o Município de Arruda dos Vinhos e a empresa Cordivias – Engenharia, Lda., proponho, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato -----

PONTO N.º 15 – AVALIAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA, BEM COMO A APLICAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS (DAR), EM CASO DE FUGAS OU ROTURAS NO SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA -----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 09 de fevereiro de 2017---
 - - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, que a seguir se transcreve: -----

- - « Relativamente ao assunto em referência informo que, após análise de processos apresentados pelos consumidores junto deste serviço detetámos a existencia de lacunas no Regulamento do Abastecimento Público de Água, nomeadamente no que concerne à avaliação dos consumos aquando da ocorrência de fuga ou rotura no sistema predial de água, bem como à prova da existência das mesmas.-----

Assim, o n.º 3 do artigo 40º do Regulamento Municipal de Abastecimento Público de Água, dispõe que «A requerimento do interessado o excesso de consumo de água, desde que resultante exclusivamente de fugas, roturas ou perdas nas instalações prerdiais e devidamente comprovado pelos serviços do MAV, poderá ser debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras no artigo 52º do presente Regulamento.» -----

Que por sua vez deste artigo consta que «Nos períodos em que não haja leitura, o consumo é estimado: -----

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pelo MAV; -----

b) Pelo consumo equivalente o período do ano anterior quando não existir a média referida na alínea a); -----

c) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsquente à instalação do contador e quando não se verificarem as condições atrás referidas.» -----

Assim, e de forma a haver tratamento de igualdade e uniformização do procedimento nos casos existentes neste serviço e para os quais o serviço não tem resolução uma vez que o regulamento em vigor não contempla a situação descrita, sugiro que: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

As referidas alterações sejam contempladas aquando da elaboração da alteração ao regulamento em vigor.-----

Que a ocorrência de fugas, roturas ou perdas nas instalações prediais seja comprovada pelos serviços do MAV, empresa ou canalizador devidamente licenciado. -----

Proponho ainda que nos casos mencionados anteriormente e de acordo com as orientações da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, o cálculo dos valores correspondentes aos RSU e DAR, sejam calculados com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras, consideradas válidas, atendendo ao facto de que a água perdida não retorna à rede de saneamento, nem se traduz num acréscimo de produção de RSU.» -----

**PONTO N.º 16 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO
PROCEDIMENTAL – ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO
MUNICIPAL** -----

- - Presente proposta do Senhor Vereador Mário Anágua, datada de 15 de fevereiro de 2017---

- - Foi deliberado, por unanimidade, retirar este ponto da ordem do dia -----

**PONTO N.º 17 – EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE PARQUE URBANO DAS
ROTAS EM ARRUDA DOS VINHOS – PROPOSTA DE PROCEDIMENTO N.º
14/2016** -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2017 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que:-----

O contrato da Empreitada de Execução do Parque Urbano das Rotas em Arruda dos Vinhos carece de Visto do Tribunal de Contas, -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere subscrever as declarações emitidas pela entidade projetista, Campos Costa Arquitetos, juntas em anexo, para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º da Resolução n.º 14/2011 de 16 de Agosto do Tribunal de Contas..» -----

**PONTO N.º 18 – CONSELHO ECONÓMICO ESTRATÉGICO DE ARRUDA DOS
VINHOS** -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2017 -----

- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « O Município de Arruda dos Vinhos, na sequência de várias iniciativas que têm sido levadas a cabo nos últimos anos, quer ao nível de desagravamento tributário, quer ao nível da

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

promoção de estruturas de apoio no âmbito do projeto *invest arruda*, quer ao nível de desburocratização de procedimentos, pretende continuar a promover e valorizar a economia local e potenciar as oportunidades de investimento, criando as melhores condições para atrair, fixar e estimular investimentos com interesse estratégico para o Concelho; -----

No seguimento de outras medidas já ativas, e em cumprimento de objetivos previstos no Documento Estratégico Arruda2025, pretende-se continuar a fomentar a proximidade com os agentes, desenvolver sinergias e parcerias e criar uma rede de negócios que eleve e mobilize os empresários, empresas e o setor institucional de todo o Concelho para patamares de excelência, e na busca de mais oportunidades de negócio para os agentes locais e consequentemente criar também novas oportunidades de emprego.-----

Para que se cumpram tais objetivos torna-se necessário ouvir e refletir com os agentes económicos, sociedade civil, empresários, organizações governamentais, sindicatos, associações, personalidades relevantes, académicos, entre outros, e traçar medidas concretas de ação mobilizadoras e que perspetivem o futuro a médio-longo prazo. -----

Assim, e como forma de efetivar as intenções atrás referidas e, ainda, dar cumprimento ao estipulado na alínea m), do n.º2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde é atribuído ao Município a promoção do desenvolvimento, proponho: -----

A criação do Conselho Económico Estratégico de Arruda dos Vinhos, que será dinamizado conforme os conteúdos a seguir discriminados: -----

Conselho Económico Estratégico de Arruda dos Vinhos -----

Natureza / Objetivos -----

O Conselho Económico Estratégico de Arruda dos Vinhos (doravante abreviadamente designado CEEAV) é um fórum ou organismo de análise, reflexão e consulta no domínio das políticas económicas e desenvolvimento, criado pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e com sede no GAE-Gabinete de Apoio às Empresas de Arruda dos Vinhos, instalado no edifício da Câmara Municipal. -----

A criação deste fórum consultivo, previsto no Documento Estratégico Arruda2025 (que surgiu na sequência da realização durante o ano de 2016 da Convenção Arruda2025), tem como objetivo central a promoção de uma política de proximidade e parceria entre a Autarquia, empresários locais, investidores e demais parceiros sociais e institucionais, no intuito de concertar ideias, medidas de ação e delinear estratégias de curto, médio e longo prazo, no âmbito do desenvolvimento económico local. -----

Desta forma a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos pretende dinamizar e levar a efeito mais instrumentos e medidas que permitam ao Município desenvolver políticas ativas que

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

revitalizem a economia do Concelho fixando e estimulando o tecido empresarial existente e atraindo novos investimentos, criando, assim, um ambiente propício à realização de negócios e à manutenção da prosperidade económica e social.-----

Assim, o CEEAV tem como objetivo prioritário analisar a situação económica e social do Concelho na perspetiva das empresas e trabalhadores propondo às entidades decisórias as medidas que se mostrem adequadas à resolução das questões identificadas e à execução de um plano de ação de médio e longo prazos. -----

Reuniões / Funcionamento-----

O CEEAV reúne-se, ordinariamente e preferencialmente, com uma periodicidade de três vezes por ano, por indicação do Presidente do CEEAV e convocação do Presidente da Câmara ou Vereador com pelouros delegados. -----

O CEEAV, para além das reuniões ordinárias supra referidas, poderá reunir extraordinariamente, mediante convocação pelo seu Presidente, Presidente da Câmara, ou requerimento de 50% dos seus membros efetivos. -----

Para participar nas reuniões do CEEAV, poderão ser convocados membros do governo ou personalidades relevantes do meio académico, empresarial, sindical ou outras, tendo em vista o desenvolvimento socioeconómico do Concelho.-----

Para cada reunião ordinária será solicitado aos membros do CEEAV o envio de sugestões para discussão na reunião. Das sugestões de temas recebidos, o Presidente do CEEAV, em articulação com Presidente da Câmara, selecionam até cinco, que constarão da ordem de trabalhos da reunião a realizar. -----

Composição-----

O Presidente da Câmara designa o Presidente do CEEAV, no início de cada mandato autárquico. Designação essa que se dará conhecimento à Câmara Municipal e ao CEEAV, na primeira reunião, em conformidade. -----

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Presidência do CEEAV é assumida, na sua constituição inicial, por Tim Vieira.-----

São membros inerentes do CEEAV o Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da Assembleia Municipal. -----

Nas reuniões podem ainda participar, mediante convocatória do Presidente da Câmara Municipal, o Executivo Municipal e, como observadores, os técnicos municipais responsáveis pelas áreas a serem debatidas. -----

O funcionamento do CEEAV é garantido pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, com o apoio do GAE.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

Poderá o CEEAV deliberar a constituição de uma Comissão Executiva, designada de entre os membros que compõem o referido Conselho, que poderá reunir com maior regularidade e coadjuvará o Presidente do CEEAV na execução das deliberações deste.-----

Poderão ainda integrar o CEEAV outros membros admitidos, a todo o momento, por acordo entre o Presidente do CEEAV e o Presidente da Câmara. -----

Membros-----

Integram como membros do CEEAV as seguintes entidades/personalidades: -----

Presidência: -----

Tim Vieira, empresário (“business angel”). -----

Membros inerentes-----

Presidente da Assembleia Municipal; -----

Presidente da Câmara Municipal.-----

Setor Institucional

- Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho;
- Um representante das Associações e Coletividades do Concelho;
- Um representante do Conselho Consultivo do Comércio Local;
- Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância de Arruda dos Vinhos;
- Externato João Alberto Faria;
- Escola Profissional Gustave Eiffel – pólo de Arruda dos Vinhos;
- Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos;
- Associação Slow Movement Portugal;
- ACIS – Associação Empresarial de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira;
- AIP – Associação Industrial Portuguesa;
- AIRO – Associação Empresarial da Região Oeste;
- AERLIS – Associação Empresarial da Região de Lisboa;
- IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação;
- AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal;
- Sindicatos;
- CVR Lisboa - Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa;
- Turismo Centro de Portugal;
- CIP – Confederação Industrial de Portugal;
- Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização;
- LEADEROESTE – Associação de Desenvolvimento Rural;
- GIP- Gabinete de Inserção Profissional;
- IEFP - Centro de Emprego de Torres Vedras;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Setor Agro-industrial

- Adega Cooperativa de Arruda dos Vinhos;

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

- Agrocamprest;
- Sociedade Agropecuária do Mogo, Lda;
- Joanifrut – Comércio de Frutas e Produtos Hortícolas, Lda;
- Multiwines, Lda;
- Sociedade Agrícola da Quinta da Marinheira, Lda;
- Receitas d'Avó, Lda;
- PCarnes, S.A;
- Sociedade Agrícola de Santiago dos Velhos, Lda;
- Manofrutas – Comércio de Frutas, Lda;
- Batcel – Comércio e Industria Alimentar – Soc. Unipessoal, Lda;
- Silva e Irmãos, Lda;
- Casa Agrícola Engº. Jorge de Carvalho;
- Frutalmente, SA;
- Prodispanvict – Produção e Distribuição de Produtos de Panificação e Pastelaria Unipessoal, Lda;
- PORTUGAL FRESH – Associação para a Promoção das Frutas, Legumes e Flores de Portugal.

Sector Bancário

- Caixa de Crédito Agrícola;
- Caixa Geral de Depósitos;
- BPI, S.A.

Sector comércio/serviços

- Terminal Cruzeiros Lisboa, Eng. Rui Pinto;
- Benjamim Filipe de Carvalho, Lda;
- Marty catering;
- Our Land Tours;
- Piquete da Fruta;
- Etipac - Componentes para Embalagem, Lda;
- Transportes Paulo Costa & Ferreira, Lda;
- Santos e Vale, Lda;
- Transportes António Frade, Lda;
- Falgi- Equipamentos e Produtos de Limpeza, lda;
- Confeitaria Flamingo, Lda;
- Dominguez e Cardoso, Lda;
- Boa Viagem - Grupo Barraqueiro;
- Mediadores Imobiliários;
- Advogados;
- Solicitadores;
- Contabilistas.

Sector Industrial / Operadores de Gestão de Resíduos

- Jorge e Cortez - Reciclagem de Ferros e Metais, Lda;

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

- Extruplas – Reciclagem, Recuperação e fabrico de Produtos Plásticos, Lda e Transucatas – Soluções Ambientais, S.A;
- Recifalém – Reciclagem e Gestão de Resíduos Industriais, S.A.

Sector Industrial / Outros

- Ribapor - Equipamentos Metalomecânica, Lda;
- Meteoro - Sociedade Técnica Metalúrgica S.A.;
- Movex - Produção, Venda e Aluguer de Módulos Pré-Fabricados, S.A.;
- Kosangas – Aparelhos para Gás, unipessoal Lda;
- Scope, Lda;
- Aerohelice - Sociedade de Manutenção e Revisão Geral de Hélices, Lda;
- Termipol II-Comércio de Produtos de Proteção ao Fogo, Impermeabilizantes Térmicos e Acústicos, Lda;
- Pharmis II Indústria e Inovação, Unipessoal Lda.

Parcerias da incubadora

- Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados, Sociedade de Advogados, RL;
- Abreu & Associados, Sociedade de Advogados, RL;
- Carlos Pinto de Abreu e Associados, Sociedade de Advogados, RL;
- Drª Rosa Bruno d'Oliveira;
- Dr Fábio Romão Morgado;
- Contar, Contabilidades de Arranhó, Lda;
- Sobe Conta, Contabilidades, Lda;
- PT Comunicações, S.A.;
- AMIPOR – Associação Mobilizadora para a Internacionalização de Portugal;
- Sociedade Portuguesa do Ar Líquido, Lda;
- Ambigroup, SGPS, S.A.;
- Equanto, Intercâmbio Comercial e Industrial, S.A.;
- PLUX Wireless Biosignals, S.A.;
- Empresa: INOV INESC INOVAÇÃO- Instituto de Novas Tecnologias, associação privada sem fins lucrativos;
- Tales, SA – Externato João Alberto Faria;
- ISPO – Instituto Superior Politécnico do Oeste ;
- Cooptécnica - Gustave Eiffel, Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional;
- Wellpartners, Lda;
- AGROBIO – Associação Portuguesa de Agricultura Biológica.

Projetos/empresas Incubadas

- ADSTIV Media, Lda;
- Ricardo Manuel Ferraz Oliveira Antunes;
- Selsoft- Desenvolvimento e programação informática, Lda;
- B2BAG PORTUGAL, Lda;

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

- Bom Moinho, Lda;
- Paulo de Mendonça Dias;
- ADVS, Unipessoal, Lda.

PONTO N.º 19 – LOTEAMENTO N.º 4/2000 – EM NOME DE ALBERTO DA COSTA FERREIRA, SITO EM CASAL DAS GAITAS - QUINTA DA SERRA – ARRUDA DOS VINHOS - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO RETIDA COMO GARANTIA DA BOA EXECUÇÃO DAS MESMAS, NO VALOR DE 2.324,00 €, A FAVOR DO MUNICÍPIO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2017 -----
 - - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que:-----
 Estão reunidas as condições para se aceitar a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento e libertar a caução retida a favor do município, como garantia pela boa execução das mesmas, conforme informação técnica de 10/02/2017.-----

Proponho que: -----
 Seja aprovada a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento e libertada a caução retida a favor do município, no valor de 2 324,00 €. » -----

PONTO N.º 20 – LOTEAMENTO N.º 5/2002 – EM NOME DE CARPUR – CONSTRUÇÕES, S.A., SITO EM GIESTEIRA – ARRUDA DOS VINHOS – RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO RETIDA COMO GARANTIA DA BOA EXECUÇÃO DAS MESMAS, NO VALOR DE 17.247,63 €, A FAVOR DO MUNICÍPIO-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2017 -----
 - - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

- - « Considerando que:-----
 Estão reunidas as condições para se aceitar a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento e libertar a caução retida pelo município em favor da massa insolvente, como garantia pela boa execução das mesmas, conforme informação técnica de 10/02/2017. -----

Proponho que: -----
 Seja aprovada a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento e libertada a caução retida pelo município em favor da massa insolvente, no valor de 17 247,63 €. »-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

PONTO N.º 21 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE SILVESTRE NETO LOURENÇO – PR. 006536.2017 – PEDIDO DE PARECER -----

- - Presente proposta da Senhora Vice – Presidente, datada de 15 de fevereiro de 2017 -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta , da Senhora Vice – Presidente, que a seguir se transcreve: -----
- - « Considerando que:-----
- A 19 de outubro de 2013, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, o qual estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearboração, com recurso a espécies florestais, no território continental; -----
- Através de notificação automática via correio eletrónico do Sistema de Informação RJAAR do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., foi solicitado parecer relativo a pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização com código de registo n.º PR.006536.2017;-----
- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, “o pedido de autorização prévia está sujeito a consulta prévia obrigatória das CCDR em áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, bem como das câmaras municipais no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, e aos demais pareceres previstos na lei, para cuja emissão não são devidas taxas ou quaisquer outros encargos”; -----
- Sobre o pedido em apreço foi elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal a informação com registo interno número 471, de 13/02/2017, cujo teor se transcreve:-----
- “Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e após análise do projeto de arborização e visita ao local, informa-se o seguinte:-----
- O pedido de parecer com o código de registo n.º PR.006536.2017 refere-se ao projeto de arborização com eucalipto-comum, que se localiza no Casal do Carvalhal, freguesia de Santiago dos Velhos, concelho de Arruda dos Vinhos, tendo sido apresentado em nome de Silvestre Neto Lourenço. -----
- A parcela de intervenção possui uma área de 6,26ha.-----
- Quanto ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Arruda dos Vinhos verifica-se que a área a arborizar se encontra inserida em diferentes faixas de gestão de combustível, conforme inscrito no plano de arborização apresentado pelo requerente. Pelo que, importa que as mesmas sejam respeitadas e executadas de acordo com as normas constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 24 de junho na sua atual redação.-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

- Atendendo ao enquadramento legal atualmente em vigor, no caso de plantações com eucalipto deve respeitar-se, em relação aos “campos agricultados”, a distância indicada no § único do art.º 5.º do Decreto nº 13658, de 23 de maio de 1927 (ou seja 20 metros), nas condições nele descritas e independentemente do tipo de cultura que aí se verifique.-----

Face ao exposto e no âmbito das condicionantes legais aplicáveis no PMDFCI, nada há a obstar relativamente à arborização de 6,26ha com eucalipto, conforme previsto no plano de arborização apresentado, desde que se garanta o cumprimento do estabelecido no § único do art.º 5.º do Decreto nº 13658, de 23 de maio de 1927, de forma a manter a proteção aos “campos agricultados”, independentemente do referido pelo requerente.”-----

- Sobre o pedido em apreço foi elaborada pela Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida a informação com registo interno número 1963, de 14/02/2017, cujo teor se transcreve:

“Analisada a planta de ordenamento e de condicionantes do PDM informa-se que o prédio em causa localiza-se em espaço florestal – área de mata e mato de proteção e em espaço agrícola – área agrícola não incluída na RAN. -----

O prédio é abrangido parcialmente por área de reserva ecológica nacional e possui servidão administrativa às linhas de água existentes. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do regulamento do PDM o espaço florestal é destinado no seu uso dominante à produção florestal, à atividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de proteção ambiental. -----

As áreas de mata e mato de proteção são áreas cuja função principal é a proteção e secundariamente os outros usos da floresta constituída pelas faixas de proteção dos cursos de água, pelas comunidades de vegetação instaladas nas zonas de relevo acidentado e nas encostas de vale que pendem para as ribeiras principais, estabelecendo um contínuo natural para salvaguarda dos recursos hídricos. Nesta área a produção florestal deverá, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do regulamento do PDM ser constituída na base de espécies autóctones e observar a legislação aplicável, sendo interdita qualquer ação que pela sua natureza e dimensão prejudique o equilíbrio biofísico. -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, em espaço florestal de REN observam-se as disposições do seu regime jurídico. -----

Em espaço agrícola e de acordo com a alínea b) do artigo 28.º considera-se uso compatível a utilização alternativa por meio de arborização e desenvolvimento de atividades florestais nos termos da legislação em vigor.”-----

Proponho, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho que a Câmara Municipal delibere no sentido de dar parecer favorável ao pedido de

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

autorização prévia para as ações de (re)arborização com código de registo n.º PR.006536.2017, cujo requerente é Silvestre Neto Lourenço desde que se garanta o cumprimento do estabelecido no § único do art.º 5.º do Decreto n.º 13658, de 23 de maio de 1927, de forma a manter a proteção aos “campos agricultados”, independentemente do referido pelo requerente. -----

PONTO N.º 22– TRABALHOS DE TELECOMUNICAÇÕES – ZON TV CABO (NOS), SITO NA RUA JOÃO DE DEUS EM ARRUDA DOS VINHOS – LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO, NO VALOR DE 381,96 € A FAVOR DO MUNICÍPIO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2017 -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----
- - « Considerando que: -----

Estão reunidas as condições para se poder aceitar a libertação da caução retida a favor do município, como garantia pela boa execução dos trabalhos de telecomunicações, conforme informação técnica de 13/02/2017. -----

Proponho que: -----

Seja aprovada a libertação da caução prestada a favor do município, no valor de 381,96 €, sob a forma de cheque do Millennium BCP, de 20/11/2013.» -----

PONTO N.º 23– TRABALHOS DE TELECOMUNICAÇÕES – NOS – SITO NA AV. D. AFONSO HENRIQUES EM ARRUDA DOS VINHOS – LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO, NO VALOR DE 210,73 € A FAVOR DO MUNICÍPIO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2017 -----
- - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----
- - « Considerando que: -----

Estão reunidas as condições para se poder aceitar a libertação da caução retida a favor do município, como garantia pela boa execução dos trabalhos de telecomunicações, conforme informação técnica de 15/02/2017. -----

Proponho que: -----

Seja aprovada a libertação da caução prestada a favor do município, no valor de 210,73 €, sob a forma de transferência bancária de 12/01/2016.» -----

Deliberações / Minutas -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Intervenção do Público

- - Não houve intervenções -----

Documentos para Conhecimento

Resumo Diário de Tesouraria

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 609 192,31 (seiscientos e nove mil, cento e noventa e dois euros e trinta e um cêntimos). -----

Licenciamento de Obras Particulares

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos da deliberação de câmara de 24 de outubro de 2013. -----

- - Processo n.º 169/2010 – António José Fatanga Lourenço -----

Pedido de prorrogação do prazo para entrega de elementos. -----

Deferido por despacho da Senhora Vice-Presidente, em substituição do Presidente da Câmara em 7-02-2017, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 1/2017 – Hélia da Conceição Dias Anágua -----

Pedido de licenciamento de alteração e ampliação de restaurante, café e snack-bar, sito em Rua Eng. Francisco Borges, n.º 22, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Deferido por despacho da Senhora Vice-Presidente, em substituição do Presidente da Câmara em 7-02-2017, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

Processo n.º 3/2017 – Entre Molhos e Caixas, Lda -----

-- Pedido de licenciamento de mudança de utilização de arrecadação para armazém de frutos e produtos hortícolas sito em Nossa Senhora da Ajuda, freguesia de Arranhó. -----

Deferido por despacho da Senhora Vice-Presidente, em substituição do Presidente da Câmara em 7-02-2017, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 6/2017 – Elsa Cristina Vieira de Sá Geraldès -----

Pedido de licenciamento de construção de moradia unifamiliar, estacionamento e muro de vedação sito em Casal do Bico do Chão, Estrada do Outeiro, freguesia de Cardosas. -----

Deferido por despacho da Senhora Vice-Presidente, em substituição do Presidente da Câmara em 7-02-2017, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

Proposta de Lei – Exposição de motivos – transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais : -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2017

- - Presente proposta de Lei da Presidência do Conselho de Ministros e parecer da ANMP (Proposta do Conselho Diretivo, aprovada pelo Conselho Geral a 03/02/2017) -----

Lista de contratos de aquisição de serviços: -----

- - Presente listagem do Serviço de Aprovisionamento -----

Encerramento -----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezasseis horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu, Anabela Alves Marques Anágua, Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, subscrevo e assino -----